CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela V, da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, para vigência restrita ao exercício financeiro de 2021, a qual passa a ter a seguinte redação:

Tabela V

Parcelas	Vencimentos
Parcela única com desconto de 15%	Até 10 de maio
Pagamento em 2 vezes com desconto de 15%:	
1ª parcela com desconto de 15%	Até 10 de maio
2ª parcela com desconto de 15%	Até 10 de junho
Pagamento parcelado em 8 vezes:	
1ª parcela	Até 10 de maio
2ª parcela	Até 10 de junho
3ª parcela	Até 10 de julho
4ª parcela	Até 10 de agosto
5ª parcela	Até 10 de setembro
6ª parcela	Até 10 de outubro
7ª parcela	Até 10 de novembro
8ª parcela	Até 10 de dezembro

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros de 2022 e seguintes, as datas de arrecadação do IPTU a serem observadas são as constantes da Tabela V, da Lei Municipal Nº. 1.618 de 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes da legislação tributária relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal.

CÓPIA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de **urgência**, o Projeto de Lei Nº. 012 de 05 de março de 2021, que "Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2021, e dá outras providências".

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pois o poder executivo municipal, através do Pregão Presencial nº 04/2021, realizou processo licitatório objetivando a contratação de empresa para a confecção, impressão e montagem de carnês visando à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a serem utilizados nas atividades coordenadas pela SEFIN. Contudo o processo restou deserto, ou seja, não houve empresas participantes no referido certame licitatório, conforme demonstrado na certidão em anexo.

Assim, será necessária a elaboração de um novo processo licitatório, demandando mais alguns dias para sua conclusão, havendo interessados; posteriormente ao término deste processo, teremos que providenciar a confecção dos carnes e entrega em domicílio, atendendo a legislação tributária do município, que prevê prazo de disponibilização ao contribuinte de no mínimo 30 dias antes do vencimento, que incialmente está previsto no calendário de arrecadação para 10/04/2021, desta forma não sendo possível atender o devido tempo hábil da legislação mencionada, razão pela qual estamos propondo, excepcionalmente, para o exercício de 2021, prorrogação em 30 dias, de todas as opções de datas de vencimentos do imposto em qualquer forma de pagamento, permitindo aos contribuintes, tempo para se programarem financeiramente para o pagamento do tributo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

55
2

CÓPIA

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 4/2021 (Processo Administrativo nº 16/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **23 de fevereiro de 2021, às 14h** destinada a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura confecção, impressão e montagem de carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, a serem utilizados nas atividades coordenadas pela SEFIN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo/Croqui (ANEXO II), anexos ao Edital.
Santo Augusto-RS, 03/03/2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.